

Cadastro Único

inscrição e atualização



8

temas para entender
e participar com consciência

Quem pode se cadastrar, quais dados conferir e onde procurar atendimento

ORGANIZAÇÃO

Régys Borges da Silveira

1ª EDIÇÃO · 2026

Antes de começar

Você precisa de orientação sobre um benefício e recebe a resposta: confira seu cadastro. Este volume distingue inscrição, atualização e seleção por programa. Explica a base do Decreto nº 11.016/2022 e os caminhos municipais de atendimento. O cadastro identifica a situação da família; não é um benefício em dinheiro.

O que você vai encontrar

- 01 Cadastro e benefício são etapas diferentes
- 02 A renda por pessoa precisa de uma composição familiar correta
- 03 O atendimento cadastral é gratuito e organizado pelo município
- 04 Documentos e entrevista devem retratar todos os integrantes
- 05 Morar sozinho tem procedimento próprio
- 06 Atualize quando houver mudança e acompanhe as convocações
- 07 Consultar ajuda a encontrar divergências
- 08 Saia do atendimento com um próximo passo

Os exemplos sem indicação de um caso real são situações didáticas. As explicações resumem regras e práticas; não substituem a consulta à fonte ou orientação para um caso pessoal.

01

Cadastro e benefício são etapas diferentes

Estar cadastrado não garante concessão automática de um benefício.

Cadastro	Informações da família
Programa	Critérios próprios
Resultado	Concessão a conferir

Base legal: o Decreto nº 11.016/2022 define o Cadastro Único como instrumento de identificação das famílias de baixa renda e de integração de programas sociais. A inscrição reúne informações; cada programa possui critérios e procedimentos próprios para selecionar seus beneficiários.

Ao receber uma orientação, identifique a etapa: falta fazer o cadastro, atualizar um dado ou acompanhar um pedido de benefício? Bolsa Família, benefício assistencial e tarifas sociais não são o mesmo programa. Peça a regra específica e o canal responsável, sem aceitar promessa de pagamento só porque houve inscrição.

Exemplo hipotético: Célia recebe um comprovante cadastral e pergunta como consultar separadamente o programa de seu interesse.

Identifique cadastro, programa e situação do pedido.

[Acessar a fonte \[1\]: Decreto nº 11.016/2022 — arts. 1º a 4º](#) • [Acessar a fonte \[4\]: Cadastro Único — finalidade e programas que utilizam o Cadastro Único](#)

02 A renda por pessoa precisa de uma composição familiar correta

O cadastro considera a família, suas condições de vida e sua renda.

Pessoas	Quem vive no domicílio?
Compartilhamento	Como se dividem despesas?
Renda	Qual regra de cálculo?

Base legal: o art. 5º do Decreto nº 11.016/2022 define família a partir das pessoas que moram no mesmo domicílio e compartilham renda ou despesas. O parâmetro geral de baixa renda é de até meio salário mínimo mensal por pessoa. Acima dele, o cadastramento pode ocorrer quando vinculado a programa que utilize o cadastro.

Não divida uma família artificialmente para tentar atingir um critério. Descreva quem mora no local e como as despesas são compartilhadas. O cálculo cadastral possui definições e exclusões próprias; peça ao entrevistador que explique quais rendimentos entram. O limite de um programa pode ser diferente do parâmetro geral de cadastramento.

Exemplo hipotético: Dois moradores explicam sua organização real ao entrevistador, em vez de presumir que toda pessoa no endereço forma uma família separada.

Informe a situação real e esclareça a composição familiar.

[Acessar a fonte \[1\]: Decreto nº 11.016/2022 — arts. 5º e 6º](#)

03 O atendimento cadastral é gratuito e organizado pelo município

Procure o posto de cadastramento indicado pela prefeitura.

Acolhimento	Orientação e escuta
Cadastro	Entrevista específica
Município	Local e agenda

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome informa que a inscrição é gratuita e presencial, em posto municipal, como um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou posto de cadastramento. Confirme endereço, horário e eventual agendamento com o município.

O CRAS também oferece acolhimento e orientação sobre direitos e serviços; essas atividades não se resumem ao cadastro. A ficha federal informa que não é necessário apresentar documentos para ser acolhido no CRAS. Isso não elimina as exigências documentais específicas para concluir a inscrição cadastral.

Exemplo hipotético: Rui procura acolhimento no CRAS e recebe a orientação sobre o posto e os documentos da entrevista cadastral.

Separe acolhimento social de conclusão do cadastro.

[Acessar a fonte \[4\]: Cadastro Único — Como faço para me cadastrar?](#) • [Acessar a fonte \[3\]: Atendimento no CRAS — O que é?; Etapas e documentação](#)

04 Documentos e entrevista devem retratar todos os integrantes

Prepare os dados da família e confira o que ficou registrado.

Identificação	Dados de cada pessoa
Entrevista	Situação declarada
Pendência	Como regularizar?

A orientação federal atual exige o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de todos os integrantes, documento de identificação e comprovante de residência, se houver. Quem ainda não tem CPF pode iniciar o procedimento, mas permanece com pendência e precisa regularizá-la no prazo informado pelo atendimento.

Base legal: o Decreto nº 11.016/2022 define responsável familiar como integrante morador do domicílio com pelo menos 16 anos, preferencialmente mulher; prevê representante legal quando não há morador habilitado. O art. 7º exige uma única família por pessoa e informações de identificação, domicílio, escolaridade, trabalho e renda. Se falta documento, peça o procedimento aplicável ao posto; não invente respostas.

Exemplo hipotético: Uma responsável leva a documentação disponível e solicita orientação para regularizar o CPF de um integrante.

Confira os integrantes, os documentos e eventuais pendências.

[Acessar a fonte \[4\]: Cadastro Único — O CPF é obrigatório?; Como faço para me cadastrar?](#) • [Acessar a fonte \[1\]: Decreto nº 11.016/2022 — arts. 5º, IV, e 7º, II, IV e § 6º](#)

05 Morar sozinho tem procedimento próprio

Família unipessoal não significa cadastro dispensado de verificação.

Situação	Mora realmente sozinho?
Verificação	Visita ou exceção prevista
Correção	Orientação do posto

Quem realmente mora sozinho pode se cadastrar como família unipessoal. Para concessão ou manutenção de benefícios federais de transferência de renda, a orientação federal prevê, em regra, entrevista no domicílio, com exceções normativas. Não presuma que uma ida ao posto concluirá todos os casos.

Base legal: o art. 9º-A do Decreto nº 11.016/2022 trata das exceções à entrevista domiciliar. Informe a situação real e pergunte como a visita será combinada e identificada. Se o cadastro não representa mais a composição familiar, peça correção ao posto; cancelar por impulso pode afetar registros que ainda precisam ser esclarecidos.

Exemplo hipotético: Após passar a viver com familiares e compartilhar despesas, uma pessoa procura o posto para explicar a mudança.

Confirme a composição real e o procedimento aplicável.

[Acessar a fonte \[4\]: Cadastro Único — Quem mora sozinho pode se cadastrar?](#) • [Acessar a fonte \[1\]: Decreto nº 11.016/2022 — art. 9º-A, II](#)

06

Atualize quando houver mudança e acompanhe as convocações

Dois anos não são autorização para manter um dado errado.

Mudança	Atualização necessária
Rotina	Até 24 meses
Convocação	Prazo próprio a cumprir

A orientação federal determina atualização a cada 24 meses, mesmo sem alterações, e sempre que mudar a situação da família, como endereço, renda ou composição. Também podem existir convocações a partir de 18 meses da última atualização. Leia o prazo específico da mensagem recebida.

Base legal: o art. 9º-A, I, do Decreto nº 11.016/2022 prevê cronograma para cadastros sem atualização há 18 meses ou mais. Atualizar o cadastro e restabelecer um benefício são procedimentos diferentes. Após corrigir os dados, confirme se há outra exigência do programa e como acompanhar seu resultado.

Exemplo hipotético: Uma família comunica a mudança de endereço sem esperar completar dois anos e consulta se existe convocação pendente.

Registre a mudança e confira o prazo informado.

[Acessar a fonte \[4\]: Cadastro Único — O que é a atualização cadastral?: Como sei se preciso atualizar?](#) • [Acessar a fonte \[1\]: Decreto nº 11.016/2022 — art. 9º-A, I](#)

07 Consultar ajuda a encontrar divergências

Comprovante cadastral não é comprovante de concessão de todo benefício.

Consulta	Qual dado aparece?
Realidade	O que mudou?
Correção	Qual documento é necessário?

O aplicativo e o site oficial do Cadastro Único permitem consultar informações, emitir comprovante e localizar postos. A consulta completa exige autenticação pela conta gov.br. O endereço divulgado pelo governo é cadunico.dataprev.gov.br; prefira chegar a ele pelo portal oficial.

Base legal: o Decreto nº 11.016/2022 prevê acesso aos dados e integração com registros oficiais. Se houver divergência, peça ao posto a identificação do dado e a documentação necessária para correção. A tela é um ponto de conferência, não uma autorização para divulgar CPF, renda e documentos em grupos de mensagens.

Exemplo hipotético: Uma pessoa identifica informação de trabalho desatualizada e leva ao posto a dúvida e os documentos pertinentes.

Compare a consulta com a situação atual e procure o canal oficial.

[Acessar a fonte \[5\]: Consulta do Cadastro Único — Aplicativo Cadastro Único Família, perguntas 2, 3 e 5](#) • [Acessar a fonte \[1\]: Decreto nº 11.016/2022 — arts. 7º, §§ 2º e 3º, e 9º, §§ 2º e 3º](#)

08 Saia do atendimento com um próximo passo

Um registro simples ajuda a acompanhar cadastro e orientação social.

Registro	O que foi solicitado?
Responsável	Quem atende esta etapa?
Retorno	Como acompanhar?

Base legal: a Lei nº 13.460/2017 prevê informação sobre serviços e manifestações à ouvidoria. Para dificuldades cadastrais, comece pelo posto e pela gestão municipal. O CRAS pode orientar sobre a rede de assistência e outras necessidades da família; não funciona apenas como balcão de pagamento.

Como roteiro editorial, anote data, unidade, pendência, documento solicitado e retorno combinado. Peça esclarecimento se não compreendeu a resposta. Se houver uma negativa, registre seu motivo e o canal para revisão ou reclamação. Acompanhamento organizado não garante concessão, mas permite distinguir o que foi pedido do que foi resolvido.

Exemplo hipotético: Lia anota que precisa apresentar um documento no posto e consultar separadamente o resultado de seu pedido de benefício.

Guarde o comprovante e confirme quem acompanha cada etapa.

[Acessar a fonte \[2\]: Usuários de serviços públicos — arts. 7º, 9º e 10](#) • [Acessar a fonte \[3\]: Atendimento no CRAS — O que é?; atendimento e orientações](#)

Referências bibliográficas

Fontes em ordem alfabética. Os números identificam os links usados no texto. Os títulos originais e as datas de consulta constam de cada referência.

- [1] BRASIL. **Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022**. Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11016.htm. Acesso em: 20 out. 2026.
- [2] BRASIL. **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017**. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm. Acesso em: 20 out. 2026.
- [3] GOVERNO FEDERAL. **Acessar o Centro de Referência da Assistência Social**. Portal gov.br, [s.d.]. Data inicial não identificada. Última Modificação: 14/07/2026. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-o-cras-centro-de-referencia-da-assistencia-social>. Acesso em: 20 out. 2026.
- [4] MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. **Cadastro Único**. Portal gov.br, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/Cadastro-Unico>. Acesso em: 20 out. 2026.
- [5] MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. **Perguntas Frequentes**. Portal gov.br. Publicado em 4 abr. 2024; atualizado em 30 jun. 2026, 2024. Seção Cadastro Único; consultadas as perguntas indicadas junto ao conteúdo. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/perguntas-frequentes-cadastro-unico>. Acesso em: 20 out. 2026.

Sobre esta cartilha

Para conferir antes de compartilhar

- 1 QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?**
Identifique as pessoas, instituições e responsabilidades de cada situação. Um exemplo não descreve todos os integrantes de um grupo nem permite generalizar uma conduta.
- 2 QUE TIPO DE REGISTRO É ESSE?**
Uma lei estabelece regras; uma pesquisa apresenta resultados e limites; uma notícia relata um acontecimento. Exemplos hipotéticos ajudam a explicar uma ideia, mas não comprovam fatos reais.
- 3 QUAL É A AVALIAÇÃO?**
Diferencie o que a fonte documenta da explicação ou recomendação desta cartilha. Confira o contexto, a data e os limites do documento antes de tirar conclusões ou compartilhar.

Sobre a pesquisa e as interpretações

Esta cartilha é um material educativo baseado em pesquisa documental e fontes identificadas. Explicações e orientações de leitura não substituem os documentos citados nem uma análise de cada caso. O objetivo é ajudar o leitor a conferir informações e participar com consciência.

O que esta seleção permite concluir

Guia de acesso ao Cadastro Único e à proteção social básica. Não calcula renda para todos os programas nem verifica a elegibilidade de uma família específica. Documentos, visitas e convocações devem ser conferidos no atendimento competente. Fontes consultadas em 20/10/2026. Normas e serviços podem mudar. Os exemplos são fictícios.

Recorte editorial: 20 de outubro de 2026. Normas, serviços e conhecimentos podem mudar. Confira a fonte indicada antes de aplicar uma orientação.

Organização: Régys Borges da Silveira

1ª edição · Revisão editorial: 20 de outubro de 2026.

Produção com apoio de inteligência artificial (IA). Ilustrações geradas por IA, sem valor documental. Edição distribuída em formato digital; consulte as fontes pelos links do texto e das referências.

Distribuição gratuita, sem cadastro. Materiais de terceiros mantêm suas condições de uso.

[Conheça os demais volumes da coleção](#)

CONTINUE A EXPLORAR

A leitura continua

Conheça os livros de Régys Borges da Silveira e encontre sua próxima leitura.

Explore os livros →

livros.regys.com.br



Lendo no papel?

Aponte a câmera do celular para o QR code. No PDF, toque no botão ou no endereço acima.

Este convite registra apenas a cartilha de origem e uma contagem agregada de acessos, sem identificar você.